



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO ADMINISTRATIVO

098/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

009/2026

CONTRATANTE

Município de Novo Horizonte do Sul – MS

OBJETO

Aquisição de 03 (três) implementos agrícolas, sendo 01 (uma) calcareadeira agrícola, 01 (uma) carreta agrícola basculante e 01 (um) guincho agrícola hidráulico para Big Bag, todos novos, sem uso anterior e de fabricação 2026 ou posterior, destinados ao atendimento das necessidades da Gerência Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico do Município de Novo Horizonte do Sul/MS, conforme especificações técnicas mínimas, quantitativos, condições de fornecimento, critérios de aceitação, recebimento, garantia e demais disposições constantes neste instrumento. A presente aquisição será custeada com recursos de investimento oriundos da Emenda Parlamentar nº 202440860009, vinculada ao Plano de Ação nº 09032024-068979/2024, no âmbito das Transferências Especiais, complementados, quando necessário, por recursos próprios do Município.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/08/2026 às 09h (horário de Brasília)

Local: Plataforma BLL Compras – <https://bll.org.br/>

Código TCE: 42C5C20013B56BD1DEF0006B2C2C491E0C13227B

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREGOEIRO:

Giovane Martins dos Santos



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

Sumário

1. DO OBJETO:	3
2. DO CREDENCIAMENTO:	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
9. DOS RECURSOS	14
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:	15
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:.....	17
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17



**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul**

EDITAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL – MS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 098/2026

Torna-se público que o Município de Novo Horizonte do Sul – MS, por intermédio do Setor de Licitações e Planejamento, sediado (a) Avenida Nelito Câmara, 130, centro, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de 03 (três) implementos agrícolas, sendo 01 (uma) calcareadeira agrícola, 01 (uma) carreta agrícola basculante e 01 (um) guincho agrícola hidráulico para Big Bag, todos novos, sem uso anterior e de fabricação 2026 ou posterior, destinados ao atendimento das necessidades da Gerência Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico do Município de Novo Horizonte do Sul/MS, conforme especificações técnicas mínimas, quantitativos, condições de fornecimento, critérios de aceitação, recebimento, garantia e demais disposições constantes neste instrumento. A presente aquisição será custeada com recursos de investimento oriundos da Emenda Parlamentar nº 202440860009, vinculada ao Plano de Ação nº 09032024-068979/2024, no âmbito das Transferências Especiais, complementados, quando necessário, por recursos próprios do Município.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.1.1. O cadastro deverá ser feito na Plataforma BLL COMPRAS, no sítio, <https://bll.org.br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BLL Compras (<https://bll.org.br/>).



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

3.2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.

3.2.1. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas os licitantes.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.7. *peçoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A vedação de que trata o item 3.4.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.5. não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.4.6. que cumpre com o disposto na Lei nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e na Lei nº. 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, disseminando a conduta delineada neste Código a todos os funcionários, parceiros e prestadores de serviços; e

4.4.7. que os empregados desta empresa não possuem ou terão vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, não havendo, portanto, qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, devidas aos empregados da Contratada, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com remuneração e quaisquer outras de natureza trabalhista, devidas aos seus empregados;

4.4.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca/Modelo;
- 5.1.3. Fabricante.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, **R\$ 1,00 (um real)**.

6.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.6.2. empresas brasileiras;

6.17.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, **é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

7.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica responsável pelo objeto ou da área especializada no objeto.

7.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, caso haja.

8.2. Serão exigidos para fins de habilitação jurídica; fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira os seguintes documentos:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

8.2.1.1. **Documento Pessoal** (cópia) que incluam o número do RG e CPF do sócio/empresário responsável pela empresa e pela assinatura do Contrato;

8.2.1.2. **Procuração por Instrumento Público/Particular**, quando for o caso.

8.2.1.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

8.2.1.4. **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.1.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.2.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.2.2.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.5. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.6. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

8.2.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

8.2.3. Habilitação Econômico-Financeira:

8.2.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.2.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados, via plataforma de compras adotada pela Administração, em vias originais, por cópias simples ou autenticadas via registro de cartório ou por cópias com certificação digital que comprovem a integridade e legalidade do documento apresentado.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos encaminhados via sistema.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bll.org.br/>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou do prazo previsto neste Edital;

II - deixar de entregar a documentação exigida no edital;

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV - não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VI - dar causa à inexecução parcial do contrato;

VII - dar causa à inexecução total do contrato;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. DA ADVERTÊNCIA

10.2.1. A advertência é cabível sempre que o licitante ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será aplicada por escrito.

10.3. DA MULTA

10.3.1. A multa será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

II - 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive nas hipóteses de rescisão por culpa da contratada.

10.4. DA SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR

10.4.1. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada por prazo não superior a 3 (três) anos e impedirá o licitante ou contratado de participar de licitações e celebrar contratos com o Município de Novo Horizonte do Sul/MS.

10.5. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

10.5.1. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao licitante ou contratado nas seguintes hipóteses e prazos máximos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: impedimento de licitar e contratar de até 3 (três) anos;

II - dar causa à inexecução total do contrato: impedimento de licitar e contratar de até 6 (seis) anos;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: impedimento de licitar e contratar de até 3 (três) anos;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: impedimento de licitar e contratar de até 3 (três) anos;

V - não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: impedimento de licitar e contratar de até 3 (três) anos;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: impedimento de licitar e contratar de até 3 (três) anos.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail *licitacaopmnhs@gmail.com*.

11.3.1. Não serão conhecidos por parte da Administração Pública quaisquer outras formas de envio, salvo as descritas no item anterior.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://transparencia.betha.cloud/#/i6nD94jVj-R0_tWK4pLJiQ==/consulta/101453

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

12.11.2. **ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**

12.11.3. **ANEXO III – JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO - LEI Nº 14.133**

12.11.4. **ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA**

12.11.5. **ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

Novo Horizonte do Sul/MS, 14 de agosto de 2026.

Maiara Perez Reginato

Coordenadora de Licitação



**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1. Do objeto

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de 03 (três) implementos agrícolas, sendo 01 (uma) calcareadeira agrícola, 01 (uma) carreta agrícola basculante e 01 (um) guincho agrícola hidráulico para Big Bag, todos novos, sem uso anterior e de fabricação 2026 ou posterior, destinados ao atendimento das necessidades da Gerência Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico do Município de Novo Horizonte do Sul/MS, conforme especificações técnicas mínimas, quantitativos, condições de fornecimento, critérios de aceitação, recebimento, garantia e demais disposições constantes neste instrumento.

1.1.2. A presente aquisição será custeada com recursos de investimento oriundos da Emenda Parlamentar nº 202440860009, vinculada ao Plano de Ação nº 09032024-068979/2024, no âmbito das Transferências Especiais, complementados, quando necessário, por recursos próprios do Município.

1.1.3. A contratação insere-se nas ações administrativas voltadas ao fortalecimento da infraestrutura pública de apoio ao setor rural, objetivando ampliar a capacidade operacional do Município na distribuição de corretivos e fertilizantes, no transporte e descarga de insumos e produtos agrícolas e no içamento, movimentação e posicionamento de Big Bags e cargas compatíveis.

1.1.4. O objeto consiste na aquisição de bens móveis permanentes, de natureza patrimonial, com fornecimento integral e entrega única por item, não se confundindo com prestação de serviços continuados, cessão, locação de equipamentos, comodato ou contratação de mão de obra terceirizada.

1.1.5. Os implementos deverão ser obrigatoriamente novos e sem uso anterior, não sendo admitidos bens usados, seminovos, reconicionados, remanufaturados, provenientes de mostruário, exposição, demonstração comercial ou qualquer outra condição que descaracterize a natureza de bem novo, comprometa sua vida útil, sua confiabilidade operacional ou a plena fruição da garantia exigida pela Administração.

1.1.6. A aquisição visa atender necessidade pública concreta e demonstrada no Estudo Técnico Preliminar correspondente, relacionada à ampliação e à diversificação da capacidade operacional da Administração Municipal no apoio às atividades agropecuárias, à agricultura familiar e ao desenvolvimento econômico rural.

1.1.7. A solução deverá ser integral, completa e funcional, compreendendo o fornecimento de cada implemento com todos os acessórios, mecanismos, componentes, dispositivos, proteções, sistemas e elementos indispensáveis ao seu pleno e imediato funcionamento, em conformidade com a configuração original de fábrica e com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.8. O objeto será dividido em 03 (três) itens independentes, correspondentes a implementos com funções, características técnicas e mercados próprios, permitindo-se a adjudicação separada de cada item, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para cada equipamento.

1.1.9. A contratação será processada pela modalidade licitatória Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item, considerando que os bens podem ser descritos por especificações usuais de mercado, com padrões objetivos de desempenho e qualidade.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

1.2. Dos quantitativos

1.2.1. Os quantitativos previstos para a presente contratação estão consolidados no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	CALCAREADEIRA AGRÍCOLA, DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E FERTILIZANTES	UN	01
02	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE	UN	01
03	GUINCHO AGRÍCOLA HIDRÁULICO PARA BIG BAG	UN	01

1.2.2. A contratação compreende uma unidade de cada implemento, conforme a necessidade operacional identificada e as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

1.2.3. A definição quantitativa decorre da análise da demanda atualmente identificada pela Administração, consideradas as finalidades distintas dos bens, o custo unitário, a natureza do investimento público e a suficiência operacional de uma unidade de cada implemento para o atendimento inicial das atividades planejadas.

1.2.4. Os quantitativos mostram-se proporcionais, adequados e suficientes ao cenário diagnosticado, sem prejuízo de futuras ampliações da estrutura operacional municipal, caso haja demonstração superveniente de necessidade administrativa adicional.

1.3. Da natureza do fornecimento

1.3.1. O fornecimento possui natureza de aquisição integral de bens permanentes, com entrega única por item, recebimento em duas etapas e início da contagem do prazo de garantia a partir do recebimento definitivo de cada implemento.

1.3.2. Não se trata de contratação de execução continuada. As obrigações principais de cada contratada concentram-se na disponibilização do respectivo implemento, na entrega em conformidade com o objeto adjudicado, na apresentação da documentação correlata, na realização da entrega técnica e no cumprimento da garantia mínima exigida.

1.4. Da vigência contratual

1.4.1. O contrato decorrente da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, período considerado suficiente para contemplar a emissão da ordem de fornecimento, a entrega dos implementos, a realização da entrega técnica formal, os recebimentos provisório e definitivo, a tramitação administrativa dos pagamentos e o acompanhamento inicial das obrigações de garantia.

1.4.2. A vigência contratual não se confunde com o prazo de entrega dos implementos, o qual será fixado em tópico específico deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

1.4.3. Por se tratar de aquisição de bens com fornecimento integral, a contratação, em regra, não demanda prorrogação, salvo situações excepcionais juridicamente admitidas, devidamente motivadas e formalmente autorizadas pela autoridade competente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, CONSISTENTE NA REFERÊNCIA AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CORRESPONDENTE

2.1. Da vinculação ao Estudo Técnico Preliminar

2.1.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP** elaborado pela Administração Municipal, instrumento no qual foram analisados, de forma técnica e motivada, a necessidade administrativa a ser atendida, o problema público identificado, as alternativas disponíveis para sua solução, os resultados pretendidos, os requisitos mínimos da solução reputada adequada e a viabilidade da contratação proposta.

2.1.2. No Estudo Técnico Preliminar restou demonstrada a necessidade de ampliar a infraestrutura municipal de apoio ao setor rural, mediante a incorporação de implementos aptos à distribuição de calcário, fertilizantes e compostos orgânicos, ao transporte e descarga de insumos e produtos agrícolas e à movimentação segura de Big Bags e cargas compatíveis.

2.1.3. O ETP consignou que a aquisição de equipamentos próprios se mostra mais adequada e vantajosa do que alternativas como locação ou terceirização, consideradas a necessidade de autonomia operacional, a previsibilidade administrativa, a ampliação da capacidade de atendimento, a disponibilidade dos bens nos períodos críticos das atividades agrícolas e sua incorporação ao patrimônio municipal.

2.1.4. As especificações técnicas mínimas foram estruturadas em consonância com as conclusões do ETP, observando-se as características indispensáveis ao atendimento do interesse público, a compatibilidade com a realidade operacional da Administração e a preservação da competitividade.

2.2. Da motivação administrativa da contratação

2.2.1. A contratação decorre de necessidade concreta e atual da Administração, vinculada ao fortalecimento das ações públicas de apoio ao setor rural e à modernização da estrutura operacional da Gerência Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico.

2.2.2. A correção e fertilização do solo, o transporte de insumos e produtos e o manuseio de cargas acondicionadas em Big Bags constituem operações recorrentes e relevantes para a atividade agropecuária, influenciando a produtividade, a eficiência logística, a segurança operacional e a continuidade das ações municipais de apoio aos produtores.

2.2.3. A disponibilização dos três implementos ao patrimônio municipal permitirá organizar as atividades com maior autonomia, reduzir dependências externas, aproveitar adequadamente as janelas de execução dos serviços agrícolas e conferir maior segurança e eficiência às operações mecanizadas.

2.2.4. A solução atende a interesse público relevante, pois fortalece a infraestrutura de apoio ao desenvolvimento rural, amplia a capacidade administrativa de resposta às demandas do campo e contribui para melhores condições de atendimento à agricultura familiar, à pecuária e às demais cadeias produtivas locais.

2.3. Da coerência entre o ETP e o presente Termo de Referência

2.3.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em estrita observância às conclusões do Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto:



**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul**

- a) à caracterização do problema a ser resolvido;
- b) à justificativa da contratação;
- c) à definição da solução escolhida;
- d) aos quantitativos necessários;
- e) aos requisitos mínimos dos implementos;
- f) ao parcelamento do objeto em três itens independentes;
- g) à adequação da contratação para atendimento da necessidade pública.

2.3.2. Dessa forma, o presente instrumento consubstancia a etapa subsequente do planejamento da contratação, transformando em requisitos objetivos, executáveis e controláveis os elementos técnicos já previamente analisados e validados no ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Da solução escolhida

3.1.1. A solução escolhida consiste na aquisição de 01 (uma) calcareadeira agrícola, 01 (uma) carreta agrícola basculante e 01 (um) guincho agrícola hidráulico para Big Bag, todos novos e sem uso anterior, com características técnicas compatíveis com a realidade operacional do Município.

3.1.2. Trata-se de solução patrimonial e estrutural que permitirá ao Município contar com equipamentos próprios para execução e apoio a diferentes atividades rurais, de forma organizada, eficiente, previsível e autônoma, reduzindo a dependência de terceiros e ampliando a efetividade das políticas públicas de desenvolvimento agropecuário.

3.1.3. A solução compreende não apenas a entrega física dos implementos, mas também todo o conjunto de providências indispensáveis ao seu regular aproveitamento pela Administração, incluindo:

- a) o fornecimento de cada bem em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas;
- b) a apresentação dos documentos técnicos e administrativos exigidos;
- c) a entrega técnica formal;
- d) o recebimento provisório e definitivo;
- e) a garantia mínima de 12 (doze) meses para cada implemento.

3.2. Da abrangência funcional da solução

3.2.1. Os implementos deverão ser aptos ao desempenho das atividades para as quais se destinam, notadamente:

- a) distribuição de calcário, gesso agrícola, fertilizantes e compostos orgânicos, com regulação compatível com diferentes condições de aplicação;
- b) transporte e descarga basculante de produtos, materiais e insumos agrícolas;



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

- c) içamento, movimentação, carregamento e posicionamento de Big Bags e demais cargas compatíveis;
- d) operação segura e eficiente em ambiente rural, observadas as capacidades, limitações técnicas e recomendações dos respectivos fabricantes.

3.2.2. A solução foi concebida para atender às necessidades da Administração sob as perspectivas de funcionalidade, robustez, complementaridade operacional, segurança e adequação ao interesse público, e não como mera aquisição patrimonial dissociada da efetiva utilização prática dos bens.

3.3. Do ciclo de vida do objeto

3.3.1. Para fins de adequada caracterização da solução, considera-se o ciclo de vida do objeto compreendendo, no mínimo, as seguintes etapas:

- a) planejamento da contratação;
- b) definição dos requisitos mínimos da solução;
- c) realização da licitação;
- d) contratação do fornecedor;
- e) fabricação ou disponibilização dos bens;
- f) entrega física dos implementos;
- g) conferência técnica e documental de cada item;
- h) entrega técnica ao Município;
- i) recebimento definitivo de cada implemento;
- j) utilização operacional dos equipamentos;
- k) manutenção preventiva e conservação durante a vida útil dos bens;
- l) eventual acionamento das garantias;
- m) posterior desfazimento patrimonial, quando aplicável.

3.3.2. A consideração do ciclo de vida justifica a exigência de requisitos mínimos voltados não apenas ao momento da aquisição, mas também à funcionalidade, à durabilidade e à segurança dos implementos ao longo de sua utilização pela Administração.

3.4. Da racionalidade econômica da solução

3.4.1. A solução mostra-se racional sob o aspecto econômico, pois promove a incorporação de bens duráveis e de uso institucional, aptos a gerar proveito público continuado ao longo do tempo, reduzindo a dependência de locações, cessões ou contratações pontuais.

3.4.2. Embora a aquisição exija dispêndio inicial relevante, a internalização dos implementos na estrutura patrimonial tende a gerar ganhos de previsibilidade, melhor controle operacional, redução de custos indiretos e incremento da eficiência administrativa no médio e longo prazo.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

3.5. Das boas práticas de gestão e sustentabilidade

3.5.1. A Administração deverá adotar boas práticas de utilização, conservação e manutenção dos implementos, observando as recomendações dos fabricantes, com vistas à preservação da vida útil, à redução de falhas operacionais e à mitigação de impactos ambientais indiretos.

3.5.2. Tais boas práticas abrangem, entre outras medidas:

- a) operação por pessoal orientado;
- b) realização de inspeções periódicas;
- c) manutenção preventiva;
- d) armazenamento adequado;
- e) destinação ambientalmente correta de resíduos eventualmente gerados em intervenções de manutenção.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais do fornecimento

4.1.1. Os implementos deverão ser fornecidos em estrita conformidade com este Termo de Referência, com o edital, com as propostas vencedoras e com os documentos técnicos que instruírem a contratação.

4.1.2. Os bens deverão ser novos, sem uso anterior, de fabricação 2026 ou posterior, em perfeitas condições de conservação, integridade física, funcionamento e aptidão operacional.

4.1.3. O fornecimento de cada item deverá compreender todos os componentes, sistemas, mecanismos, acessórios, proteções e elementos necessários ao seu pleno funcionamento, não sendo admissível entrega parcial, incompleta ou condicionada à aquisição posterior de componentes indispensáveis ao uso regular.

4.1.4. Cada implemento deverá ser acompanhado de:

- a) nota fiscal correspondente;
- b) manuais de operação, manutenção e segurança, em língua portuguesa;
- c) documento comprobatório da garantia exigida;
- d) catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente emitido pelo fabricante, destinado à comprovação das especificações;
- e) demais elementos técnicos necessários ao adequado recebimento do objeto.

4.1.5. Cada implemento deverá ser entregue completo, montado, regulado, ajustado e apto à utilização, ressalvadas as verificações técnicas a serem realizadas pela Administração na fase de recebimento.

4.2. Requisitos técnicos mínimos dos implementos



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

4.2.1. Os implementos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas inseridas neste tópico, as quais integram o corpo do presente Termo de Referência e constituem parâmetros obrigatórios de aceitabilidade das propostas e dos bens entregues.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CALCAREADEIRA AGRÍCOLA, DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E FERTILIZANTES	UND	1
CALCAREADEIRA AGRÍCOLA, DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E FERTILIZANTES, equipamento novo, sem uso anterior, destinado à distribuição de calcário, gesso agrícola e compostos orgânicos, com as seguintes características técnicas mínimas: Capacidade volumétrica mínima de 5.250 litros, equivalente a 5,25 m³; largura de distribuição ajustável entre 10 e 24 metros; e velocidade operacional recomendada de 5 a 12 km/h. Deverá possuir estrutura metálica parafusada; caixa abastecedora fabricada em aço carbono; acionamento da esteira por cardan; sistema de alimentação composto por uma esteira de travessas, com largura mínima de 800 mm e revestimento de borracha; sistema de aplicação em taxa fixa, admitindo-se equipamento que também possua sistema de aplicação em taxa variável; acionamento dos discos distribuidores por cardan conectado à tomada de potência de 540 RPM; rotação máxima dos discos não inferior a 820 RPM; e pratos distribuidores e respectivas proteções fabricados em aço carbono ou em material de qualidade, resistência e durabilidade equivalentes ou superiores. Deverá ser compatível com trator de potência nominal de 90 cv, admitindo-se sua utilização com tratores de maior potência, desde que observadas a compatibilidade do sistema de engate, da tomada de potência de 540 RPM e as orientações do fabricante; possuir engate do tipo arrasto; eixo tandem; e conjunto de rodagem composto por pneus agrícolas na medida 400/60 x 15,5, montados em rodas 15,5 x 13 polegadas. O equipamento deverá ser entregue completo, montado, regulado e em plenas condições de funcionamento, acompanhado de cardan, dispositivos de proteção, componentes e acessórios necessários à sua imediata operação, bem como dos respectivos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa. Para fins de comprovação das características do equipamento ofertado, a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente emitido pelo fabricante, contendo informações suficientes para a verificação do atendimento às especificações exigidas, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução.			
2	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE	UND	1
CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, equipamento novo, sem uso anterior, destinado ao transporte e à descarga de produtos, materiais e insumos agrícolas, com as seguintes características técnicas mínimas: Capacidade nominal mínima de 18.000 litros; capacidade mínima de carga de 12.000 kg; capacidade cúbica mínima da caixa de 14,62 m³, ampliada para, no mínimo, 18,92 m³ mediante a instalação de sobrecaixa. Deverá possuir estrutura lateral fixa; eixo dianteiro direcional; eixo traseiro do tipo tandem; engate para acoplamento à barra de tração do trator; e sistema de basculamento hidráulico composto por, no mínimo, dois cilindros hidráulicos telescópicos de quatro estágios cada, ou sistema tecnicamente equivalente ou			



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
	superior, devidamente dimensionado para realizar o basculamento seguro da capacidade máxima de carga do equipamento. Deverá ser compatível com trator de potência nominal de 95 cv, admitindo-se sua utilização com tratores de maior potência, desde que sejam observadas as condições de compatibilidade do sistema de engate, do sistema hidráulico e as orientações do fabricante. Deverá possuir conjunto de rodagem composto por pneus agrícolas na medida 400/60 x 15,5, montados em rodas 15,5 x 13 polegadas. O equipamento deverá ser fornecido com sobrecaixa de 400 mm de altura, devidamente instalada, fabricada em material compatível com a estrutura da carreta e dimensionada para suportar a capacidade operacional exigida. O sistema hidráulico deverá ser completo e compatível com o sistema hidráulico do trator, acompanhado de mangueiras, conexões, engates rápidos, válvulas, cilindros hidráulicos e demais componentes necessários ao funcionamento e ao basculamento seguro da carga. A carreta deverá possuir chassi, caixa de carga, estrutura lateral, eixos, cubos, mancais, sistema de engate e demais componentes dimensionados para suportar a capacidade mínima exigida, assegurando resistência mecânica, estabilidade e segurança durante as operações de carregamento, transporte e descarga. O equipamento deverá ser entregue completo, montado, regulado e em plenas condições de funcionamento, acompanhado de todos os componentes, acessórios, dispositivos de segurança e itens necessários à sua imediata utilização, bem como dos respectivos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa. Para fins de comprovação das características do equipamento ofertado, a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente emitido pelo fabricante, contendo informações suficientes para a verificação do atendimento às especificações exigidas, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução.		
3	GUINCHO AGRÍCOLA HIDRÁULICO PARA BIG BAG	UND	1
GUINCHO AGRÍCOLA HIDRÁULICO PARA BIG BAG, equipamento novo, sem uso anterior, destinado ao içamento, movimentação, carregamento e posicionamento de Big Bags e demais cargas compatíveis, com as seguintes características técnicas mínimas: Capacidade mínima de elevação de 2.000 kg; sistema de levante hidráulico; lança fixa; altura máxima de elevação não inferior a 5.740 mm; alcance horizontal não inferior a 3.300 mm; torre com ângulo de giro de, no mínimo, 90 graus; e roda giratória para apoio e movimentação do equipamento. Deverá possuir suporte para Big Bag com largura de 850 mm, dimensionado para suportar a capacidade nominal do equipamento, bem como conjunto de rodagem composto por pneus agrícolas na medida 11L15, montados em rodas 15 x 8 polegadas. O sistema hidráulico de elevação deverá ser completo e compatível com o circuito hidráulico do trator utilizado na operação, acompanhado de mangueiras, conexões, engates e demais componentes necessários ao seu correto funcionamento. A estrutura, a torre, a lança, o suporte para Big Bag, o sistema de giro e o conjunto de rodagem deverão ser devidamente dimensionados para suportar, com segurança, a capacidade mínima de elevação de 2.000 kg, garantindo resistência mecânica, estabilidade e segurança durante as operações de içamento, movimentação e posicionamento das cargas. O equipamento deverá possuir sistema de engate compatível com tratores agrícolas e dispositivos de segurança adequados à retenção e ao içamento da carga, de modo a reduzir o risco de desprendimento acidental durante a operação. O guincho deverá ser entregue completo, montado, regulado e em plenas condições de funcionamento, acompanhado de todos os componentes, acessórios, dispositivos de proteção e itens necessários à sua imediata utilização, bem como dos respectivos manuais de operação e manutenção em língua			



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
portuguesa. Para fins de comprovação das características técnicas do equipamento ofertado, a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente emitido pelo fabricante, contendo informações suficientes para a verificação do atendimento às especificações exigidas, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução.			

4.2.2. As exigências técnicas foram definidas para assegurar condições mínimas de desempenho, funcionalidade, capacidade, compatibilidade e segurança, admitindo-se soluções de qualidade equivalente ou superior quando expressamente previsto e desde que comprovado o atendimento integral aos requisitos.

4.2.3. Para fins de aceitação das propostas, as licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente emitido pelo fabricante, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução, contendo informações suficientes para a verificação do atendimento às especificações exigidas para o respectivo item.

4.3. Da garantia mínima dos implementos

4.3.1. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para cada implemento, contada a partir do respectivo recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios, falhas, desconformidades ou defeitos funcionais que comprometam o uso regular e adequado.

4.3.2. Durante a garantia, a contratada será responsável, sem ônus adicional para a Administração, por reparos, correções e substituições de componentes, peças, sistemas ou, quando necessário, do próprio implemento, desde que a causa não decorra de uso inadequado, culpa exclusiva da Administração ou outra hipótese legalmente excludente de responsabilidade.

4.3.3. A garantia deverá ser formalmente comprovada por documento do fabricante, do fornecedor ou instrumento equivalente, contendo de forma clara o prazo de cobertura e as condições aplicáveis.

4.3.4. A garantia mínima constitui mecanismo de proteção do interesse público quanto à qualidade, à confiabilidade operacional e à integridade do investimento realizado.

4.4. Da compatibilidade operacional

4.4.1. Cada implemento deverá ser compatível com a estrutura operacional da Administração, especialmente quanto ao acoplamento a tratores agrícolas, aos sistemas hidráulicos, à tomada de potência, à potência de trator indicada e às demais condições específicas estabelecidas no item correspondente.

4.4.2. Os bens deverão apresentar robustez, estabilidade e funcionalidade compatíveis com a utilização em ambiente rural, sem prejuízo das limitações técnicas e das recomendações operacionais dos fabricantes.

4.5. Da entrega técnica formal

4.5.1. A contratada deverá realizar entrega técnica formal de cada implemento fornecido, destinada a apresentar aos servidores municipais os elementos básicos necessários à operação regular, segura e eficiente.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

4.5.2. A entrega técnica deverá abranger, no mínimo:

- a) apresentação dos principais componentes e sistemas de cada implemento;
- b) orientações quanto ao funcionamento geral;
- c) regulagens e ajustes básicos aplicáveis;
- d) instruções de segurança;
- e) cuidados iniciais de uso;
- f) orientações essenciais de manutenção preventiva;
- g) esclarecimentos acerca da garantia.

4.5.3. A entrega técnica será formalmente registrada para cada item e constituirá etapa necessária ao respectivo recebimento definitivo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das etapas da execução contratual

5.1.1. A execução do objeto deverá observar as seguintes etapas mínimas:

- a) assinatura do contrato;
- b) emissão da ordem de fornecimento;
- c) preparação dos implementos pela contratada;
- d) entrega física dos bens no local indicado pela Administração;
- e) conferência preliminar;
- f) recebimento provisório;
- g) entrega técnica formal;
- h) verificação de conformidade técnica e documental;
- i) recebimento definitivo.

5.1.2. A contratada deverá adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das etapas, responsabilizando-se pelos custos, meios logísticos e diligências necessárias à adequada entrega do item que lhe for adjudicado.

5.2. Do local de entrega

5.2.1. Os implementos deverão ser entregues no Município de Novo Horizonte do Sul/MS, em local formalmente indicado pela Administração, preferencialmente nas dependências da Gerência Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico ou em outro local designado para o recebimento.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

5.2.2. Transporte, carregamento, deslocamento, seguro, descarga e demais providências necessárias à entrega correrão integralmente por conta da contratada, sem custo adicional para a Administração.

5.3. Do prazo de entrega

5.3.1. O prazo máximo para entrega de cada implemento será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento, pela respectiva contratada, da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

5.3.2. A contratada deverá informar previamente a data de entrega, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, a fim de possibilitar a organização interna para conferência e recebimento.

5.4. Das condições da entrega

5.4.1. Cada implemento deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, funcionamento e apresentação, sem avarias, danos estruturais, ausência de componentes, falhas aparentes ou desconformidades documentais.

5.4.2. A entrega deverá ser acompanhada da documentação exigida para o respectivo item, sob pena de recusa até a regularização da pendência.

5.4.3. A contratada não poderá considerar cumprida sua obrigação mediante entrega de implemento em desacordo com o objeto adjudicado, ainda que o bem apresente funcionamento parcial ou característica apenas semelhante à exigida.

5.5. Do recebimento provisório

5.5.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega de cada implemento, com a finalidade de registrar a entrada física do bem e permitir a verificação preliminar de sua integridade e da documentação apresentada.

5.5.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva, não afasta a responsabilidade por vícios ou desconformidades e não gera, por si só, direito ao pagamento.

5.6. Do recebimento definitivo

5.6.1. O recebimento definitivo de cada item somente ocorrerá após a verificação de que:

- a) o implemento entregue corresponde ao objeto adjudicado;
- b) as especificações mínimas do item foram integralmente atendidas;
- c) a documentação obrigatória foi apresentada;
- d) a entrega técnica formal foi realizada;
- e) inexistem pendências impeditivas.

5.6.2. O recebimento definitivo será formalizado por termo próprio para cada item, emitido e assinado pelos responsáveis designados pela Administração.

5.6.3. A contagem da garantia de cada implemento terá início na data de seu recebimento definitivo.

5.7. Da entrega técnica



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

5.7.1. A entrega técnica deverá ocorrer na mesma oportunidade da entrega física do respectivo implemento ou em momento imediatamente posterior, desde que anterior ao recebimento definitivo.

5.7.2. A contratada deverá assegurar que a entrega técnica seja realizada por pessoa tecnicamente apta e com conhecimento suficiente para prestar orientações claras, completas e compatíveis com o implemento fornecido.

5.8. Das obrigações da contratada

5.8.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas no edital, no contrato e na legislação:

- a) fornecer o item adjudicado em conformidade com o objeto contratado;
- b) respeitar os prazos estabelecidos;
- c) entregar o bem com todos os componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento;
- d) apresentar a documentação exigida;
- e) realizar a entrega técnica;
- f) cumprir integralmente a garantia mínima exigida;
- g) sanar, sem ônus adicional, defeitos, falhas ou desconformidades;

5.9. Das obrigações da Administração

5.9.1. Constituem obrigações da Administração:

- a) emitir a ordem de fornecimento;
- b) indicar o local de entrega;
- c) designar os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização;
- d) receber, conferir e avaliar os implementos entregues;
- e) formalizar os atos de recebimento;
- f) promover a liquidação e o pagamento, desde que cumpridas as condições estabelecidas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Das diretrizes gerais de gestão e fiscalização

6.1.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e das normas internas aplicáveis.

6.1.2. O acompanhamento contratual deverá observar critérios objetivos, com registro formal de ocorrências, análise de conformidade do bem entregue, conferência documental e monitoramento do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.2. Da designação dos agentes responsáveis



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

6.2.1. A Administração designará, por ato formal:

- a) Gestor do Contrato;
- b) Fiscal do Contrato;
- c) respectivos substitutos.

6.3. Das atribuições do Gestor do Contrato

6.3.1. Compete ao Gestor do Contrato:

- a) acompanhar a execução contratual de forma global;
- b) controlar prazos e marcos contratuais;
- c) promover a interlocução formal com a contratada;
- d) consolidar informações trazidas pela fiscalização;
- e) adotar providências administrativas pertinentes em caso de inadimplemento.

6.4. Das atribuições do Fiscal do Contrato

6.4.1. Compete ao Fiscal do Contrato:

- a) verificar a conformidade de cada implemento com as especificações técnicas exigidas;
- b) analisar o atendimento dos requisitos mínimos de desempenho, capacidade, compatibilidade e funcionalidade;
- c) acompanhar a realização da entrega técnica;
- d) registrar eventuais desconformidades de natureza técnica;
- e) emitir manifestação para subsidiar o recebimento definitivo de cada item.

6.5. Das atribuições do Fiscal Administrativo

6.5.1. Compete ao Fiscal Administrativo:

- a) verificar a regularidade documental do fornecimento;
- b) conferir os documentos apresentados pela contratada;
- c) auxiliar na instrução da liquidação e do pagamento;
- d) registrar ocorrências administrativas relevantes.

6.6. Do registro de ocorrências e comunicações

6.6.1. Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual deverão ser registradas formalmente e juntadas ao processo administrativo.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

6.6.2. As comunicações relevantes à contratada deverão ocorrer preferencialmente por meio escrito, com comprovação de envio e ciência.

6.7. Do tratamento das inconformidades

6.7.1. Verificada desconformidade técnica, documental ou funcional em qualquer item, a Administração registrará a ocorrência, apontará o requisito não atendido e concederá à contratada prazo razoável para saneamento, quando cabível.

6.7.2. A persistência da irregularidade poderá ensejar recusa do recebimento definitivo, suspensão do pagamento, aplicação de sanções e demais providências cabíveis.

6.8. Do acompanhamento da garantia

6.8.1. Durante o prazo de garantia de cada implemento, a Administração acompanhará o atendimento das obrigações da contratada, registrando comunicações, falhas e providências adotadas para correção.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Da medição

7.1.1. A medição ocorrerá separadamente por item, em etapa única para cada implemento, considerando a natureza integral de cada fornecimento.

7.1.2. O marco de medição apto à liquidação será o recebimento definitivo do respectivo item.

7.2. Das condições para liquidação

7.2.1. A liquidação da despesa ficará condicionada à comprovação de que:

- a) o bem correspondente ao item foi entregue;
- b) a documentação obrigatória foi apresentada;
- c) o implemento atende às especificações mínimas exigidas;
- d) a entrega técnica foi realizada;
- e) o recebimento definitivo do item foi formalizado.

7.3. Dos documentos necessários ao pagamento

7.3.1. Para fins de pagamento, deverão constar, no mínimo:

- a) nota fiscal;
- b) termo de recebimento provisório, se emitido;
- c) registro ou termo da entrega técnica;
- d) manifestação da fiscalização;
- e) termo de recebimento definitivo.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

7.4. Do pagamento

7.4.1. O pagamento de cada item será efetuado após a regular liquidação da despesa, observados os prazos e procedimentos adotados pela Administração Municipal e o que constar do edital e do contrato.

7.4.2. O pagamento somente será realizado se inexistirem pendências técnicas ou documentais impeditivas.

7.5. Da suspensão do pagamento

7.5.1. Verificada qualquer pendência impeditiva do recebimento definitivo, o pagamento permanecerá suspenso até a completa regularização.

7.6. Da vedação ao pagamento antecipado

7.6.1. Fica vedado o pagamento antecipado, total ou parcial, sem a correspondente liquidação, ressalvadas hipóteses excepcionais legalmente admitidas, que não se projetam para a presente contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Da forma de seleção

8.1.1. A seleção dos fornecedores ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns cujas especificações podem ser objetivamente definidas.

8.2. Do critério de julgamento

8.2.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas integralmente as exigências técnicas e documentais deste Termo de Referência.

8.3. Da aceitabilidade da proposta

8.3.1. Somente serão consideradas aceitáveis as propostas que:

- a) atendam integralmente às especificações mínimas do objeto;
- b) não imponham condições incompatíveis com a execução contratual;
- c) permitam a adequada verificação da conformidade do implemento ofertado para o respectivo item.

8.3.2. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente emitido pelo fabricante, apto a comprovar as características do implemento ofertado, sob pena de desclassificação do respectivo item quando não for possível aferir o atendimento por outros documentos idôneos constantes da proposta.

8.4. Da desclassificação

8.4.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) não atenda às especificações mínimas do respectivo item;
- b) não comprove, quando exigido, as características técnicas do implemento ofertado;



**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul**

- c) apresente implemento incompatível com o objeto pretendido;
- d) contenha condição que inviabilize ou comprometa a contratação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Da pesquisa de preços

9.1.1. A estimativa do valor total e dos valores unitários por item será elaborada em documento próprio, com base em pesquisa de preços realizada conforme a Lei nº 14.133/2021, os regulamentos aplicáveis e metodologia adequada à natureza do objeto.

9.1.2. A pesquisa deverá considerar parâmetros idôneos, suficientes e comparáveis para cada implemento, aptos a demonstrar a compatibilidade dos preços estimados com o mercado.

9.2. Do documento apartado

9.2.1. Os preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos da estimativa poderão constar de documento apartado, inclusive com tratamento sigiloso, quando juridicamente cabível, até a conclusão da fase competitiva.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários abaixo discriminados, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Número: 106

Organograma: 09.001 - GERÊNCIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DESENV.ECONÔMICO

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 0009 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DA AGRICULTURA

Ação: 1.018 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA P/ AGRICULTURA

Natureza: 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Recurso: 1.500.0000

Máscara: 09.001.20.606.0009.1018.4.4.90.00.00 / 1.500.0000

Número: 106

Organograma: 09.001 - GERÊNCIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DESENV.ECONÔMICO

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 0009 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DA AGRICULTURA



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

Ação: 1.018 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA P/ AGRICULTURA

Natureza: 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Recurso: 2.706.3110

Máscara: 09.001.20.606.0009.1018.4.4.90.00.00 / 2.706.3110



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade analisar, de forma estruturada, fundamentada e compatível com o interesse público, a necessidade, a viabilidade e os requisitos essenciais da contratação destinada à aquisição de 03 (três) implementos agrícolas, sendo 01 (uma) calcareadeira agrícola, 01 (uma) carreta agrícola basculante e 01 (um) guincho agrícola hidráulico para Big Bag, todos novos, sem uso anterior e de fabricação 2026 ou posterior, destinados ao atendimento das necessidades da Gerência Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico do Município de Novo Horizonte do Sul/MS, conforme especificações técnicas mínimas, quantitativos, condições de fornecimento, critérios de aceitação, recebimento, garantia e demais disposições constantes neste instrumento.

A presente aquisição será custeada com recursos de investimento oriundos da Emenda Parlamentar nº 202440860009, vinculada ao Plano de Ação nº 09032024-068979/2024, no âmbito das Transferências Especiais, complementados, quando necessário, por recursos próprios do Município.

A elaboração deste documento observa o disposto no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, constituindo instrumento de planejamento destinado à caracterização do problema público, ao levantamento das alternativas disponíveis, à definição da solução mais adequada, à demonstração da viabilidade da contratação e à futura elaboração do Termo de Referência.

A contratação em estudo integra as ações de fortalecimento e modernização da infraestrutura pública de apoio ao setor agropecuário municipal. Os implementos pretendidos apresentam funções distintas e complementares: distribuição de corretivos, fertilizantes e compostos orgânicos; transporte e descarga de materiais e insumos agrícolas; e içamento, movimentação e posicionamento seguro de Big Bags e cargas compatíveis.

A solução deverá ser compatível com as condições reais de operação em ambiente rural, com os tratores agrícolas disponíveis ou passíveis de utilização pela Administração, com os sistemas de engate, tomada de potência e circuitos hidráulicos empregados pela frota, além de apresentar robustez, confiabilidade, segurança e adequada disponibilidade de manutenção e peças.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A Gerência Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico identifica a necessidade de ampliar e complementar sua estrutura de implementos agrícolas, a fim de conferir maior capacidade operacional às ações municipais de apoio ao produtor rural, à agricultura familiar, à pecuária e às demais atividades produtivas desenvolvidas no território municipal.

As atividades agropecuárias exigem execução tempestiva e coordenada de diversas etapas. A correção e a melhoria das condições do solo dependem da distribuição uniforme de calcário, gesso agrícola, fertilizantes e compostos orgânicos; o abastecimento das propriedades e das frentes de trabalho requer transporte seguro e descarga eficiente de materiais; e o uso crescente de insumos acondicionados em Big Bags demanda meios mecanizados de içamento e posicionamento, reduzindo esforços manuais e riscos operacionais.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

A calcareadeira permitirá à Administração distribuir corretivos e outros produtos de forma controlada e uniforme, ampliando a eficiência das ações de recuperação, correção e fertilização do solo. A carreta agrícola basculante permitirá transportar e descarregar insumos, materiais e produtos agrícolas com maior capacidade e racionalidade logística. O guincho hidráulico para Big Bag possibilitará o içamento e o posicionamento de cargas de elevado peso, contribuindo para operações mais seguras e organizadas.

Sob a perspectiva do interesse público, o problema a ser resolvido consiste na insuficiência de meios próprios e tecnicamente adequados para a execução coordenada dessas atividades, circunstância que pode limitar a capacidade de atendimento da Administração, aumentar a dependência de terceiros, provocar atrasos, reduzir a produtividade das equipes e ampliar riscos de acidentes ou danos aos insumos e equipamentos.

A não realização da contratação pode acarretar, entre outros impactos negativos:

- a) limitação da capacidade municipal de atendimento aos produtores rurais e às comunidades do campo;
- b) dependência de locações, cessões, empréstimos ou contratações pontuais, sujeitas à disponibilidade de terceiros;
- c) atrasos na aplicação de corretivos e insumos em períodos agronomicamente adequados;
- d) ineficiência no transporte e na descarga de materiais agrícolas, com maior tempo de operação e custo indireto;
- e) manuseio inadequado ou excessivamente manual de Big Bags e outras cargas pesadas, com aumento do risco ocupacional;
- f) subutilização de tratores e demais recursos já integrantes da estrutura municipal;
- g) redução da efetividade das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural e ao fortalecimento das cadeias produtivas agropecuárias.

A necessidade apresentada decorre, portanto, de demanda administrativa concreta e compatível com as atribuições da Gerência demandante, voltada à modernização da patrulha mecanizada, à melhoria do apoio prestado ao setor rural e ao aproveitamento mais eficiente dos recursos materiais e humanos disponíveis.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não estava prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício vigente. A ausência de previsão decorre de necessidade administrativa superveniente, identificada após a consolidação do planejamento anual, a partir da análise das demandas operacionais da Gerência Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico e da necessidade de ampliar a estrutura de apoio mecanizado.

A demanda passou a apresentar maior grau de definição após a avaliação das atividades que poderão ser executadas com os implementos, da compatibilidade com a frota municipal e das características técnicas mínimas necessárias para atendimento do interesse público, não tendo sido possível sua inclusão prévia no PCA sem o correspondente diagnóstico técnico.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Embora não prevista originalmente no Plano de Contratações Anual, a aquisição mostra-se compatível com o planejamento institucional da Administração Municipal, com as diretrizes setoriais da Gerência demandante e com os objetivos de modernização, eficiência, continuidade do apoio ao produtor rural e fortalecimento do desenvolvimento econômico local.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objeto a aquisição de implementos agrícolas destinados ao apoio mecanizado às atividades rurais, devendo os bens atender aos requisitos gerais, técnicos, operacionais, documentais e de suporte estabelecidos neste Estudo e posteriormente detalhados no Termo de Referência.

4.1 Requisitos gerais aplicáveis aos implementos

a) Os implementos deverão ser novos e sem uso anterior, não sendo admitidos bens usados, seminovos, reconicionados, remanufaturados, de mostruário, demonstração ou exposição.

b) Deverão estar em conformidade com as normas técnicas, de fabricação, segurança e desempenho aplicáveis à sua categoria, especialmente as relacionadas a máquinas e implementos agrícolas.

c) Deverão ser entregues completos, montados, regulados e aptos à imediata utilização, com todos os componentes, sistemas, mecanismos, acessórios, proteções e dispositivos indispensáveis ao funcionamento.

d) O fornecimento deverá compreender manuais de operação, manutenção e segurança em língua portuguesa, documentação da garantia e demais documentos técnicos necessários ao recebimento.

e) A contratada deverá realizar entrega técnica, abrangendo apresentação dos principais componentes, orientações de operação, regulagens, segurança, manutenção preventiva e condições de garantia.

f) Os implementos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios, falhas e desconformidades que prejudiquem seu uso regular.

g) O prazo máximo de entrega deverá ser de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, salvo alteração formalmente justificada no processo.

h) A proposta deverá identificar claramente marca, fabricante e modelo do equipamento ofertado e ser acompanhada, quando exigido, de catálogo, prospecto, ficha técnica, manual ou documento equivalente que permita a verificação objetiva das especificações.

i) Todos os custos de transporte, seguro, carga, descarga, montagem, regulagem, entrega técnica e demais providências necessárias à disponibilização dos bens correrão por conta da contratada.

4.2 Requisitos técnicos e operacionais específicos

Os requisitos específicos foram definidos de acordo com as funções a serem desempenhadas por cada implemento e com a necessidade de assegurar compatibilidade operacional, capacidade, resistência, segurança e desempenho suficientes ao atendimento da Administração.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

a) A calcareadeira deverá ser apta à distribuição de calcário, gesso agrícola, fertilizantes e compostos orgânicos, com sistema de esteira, discos distribuidores e rodagem compatíveis com a capacidade e a faixa de aplicação exigidas.

b) A carreta agrícola basculante deverá apresentar capacidade de transporte, sistema direcional, eixo tandem, sobrecaixa, rodagem e sistema hidráulico de basculamento compatíveis com o volume e a carga especificados.

c) O guincho agrícola deverá possuir capacidade de elevação, altura, alcance, giro, suporte para Big Bag, rodagem e sistema hidráulico compatíveis com operações seguras de içamento, movimentação e posicionamento de cargas.

d) Os sistemas de engate, tomada de potência e circuitos hidráulicos deverão ser compatíveis com tratores agrícolas adequados às potências e condições indicadas para cada implemento.

e) Os parâmetros técnicos detalhados constantes do item 4.5 constituirão requisitos mínimos de aceitabilidade, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores quando expressamente previsto e tecnicamente comprovado.

4.3 Garantia mínima dos equipamentos

Considerando a relevância operacional e o valor patrimonial dos bens, deverá ser exigida garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo de cada implemento. A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação, vícios, falhas e desconformidades funcionais, incluindo, quando cabível, peças, componentes e mão de obra, sem ônus adicional para a Administração.

Durante o período de garantia, a contratada deverá promover reparos, correções, substituições de componentes ou, quando necessário, do próprio equipamento, desde que o problema não decorra de uso inadequado, culpa exclusiva da Administração, desgaste natural compatível com o tempo de uso ou outra hipótese legalmente excludente de responsabilidade.

A garantia deverá ser comprovada por documento do fabricante, do fornecedor ou instrumento equivalente, contendo de forma clara o prazo, o alcance da cobertura, os canais de atendimento e as condições aplicáveis.

4.4 Compatibilidade e padronização operacional

A solução deverá observar compatibilidade com a estrutura operacional da Administração, especialmente quanto à disponibilidade de tratores aptos, aos sistemas de engate, à tomada de potência de 540 RPM quando aplicável, à capacidade do sistema hidráulico, às dimensões e características do rodado e às condições de uso em estradas, propriedades e áreas rurais.

A calcareadeira deverá ser compatível com trator de potência nominal de 90 cv, admitida a utilização com tratores mais potentes, observadas as orientações do fabricante. A carreta agrícola basculante deverá ser compatível com trator de potência nominal de 95 cv, também admitida a utilização com tratores de maior potência, desde que preservada a compatibilidade dos sistemas. O guincho deverá ser compatível com o engate e o circuito hidráulico do trator empregado na operação.

A adoção de equipamentos tecnicamente consolidados, com disponibilidade de peças, componentes, assistência e manutenção no mercado nacional ou regional, contribuirá para maior confiabilidade, previsibilidade de custos e redução do risco de paralisações prolongadas.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

4.5 Especificações técnicas mínimas

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CALCAREADEIRA AGRÍCOLA, DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E FERTILIZANTES	UND	1
CALCAREADEIRA AGRÍCOLA, DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E FERTILIZANTES, equipamento novo, sem uso anterior, destinado à distribuição de calcário, gesso agrícola e compostos orgânicos, com as seguintes características técnicas mínimas: Capacidade volumétrica mínima de 5.250 litros, equivalente a 5,25 m³; largura de distribuição ajustável entre 10 e 24 metros; e velocidade operacional recomendada de 5 a 12 km/h. Deverá possuir estrutura metálica parafusada; caixa abastecedora fabricada em aço carbono; acionamento da esteira por cardan; sistema de alimentação composto por uma esteira de travessas, com largura mínima de 800 mm e revestimento de borracha; sistema de aplicação em taxa fixa, admitindo-se equipamento que também possua sistema de aplicação em taxa variável; acionamento dos discos distribuidores por cardan conectado à tomada de potência de 540 RPM; rotação máxima dos discos não inferior a 820 RPM; e pratos distribuidores e respectivas proteções fabricados em aço carbono ou em material de qualidade, resistência e durabilidade equivalentes ou superiores. Deverá ser compatível com trator de potência nominal de 90 cv, admitindo-se sua utilização com tratores de maior potência, desde que observadas a compatibilidade do sistema de engate, da tomada de potência de 540 RPM e as orientações do fabricante; possuir engate do tipo arrasto; eixo tandem; e conjunto de rodagem composto por pneus agrícolas na medida 400/60 x 15,5, montados em rodas 15,5 x 13 polegadas. O equipamento deverá ser entregue completo, montado, regulado e em plenas condições de funcionamento, acompanhado de cardan, dispositivos de proteção, componentes e acessórios necessários à sua imediata operação, bem como dos respectivos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa. Para fins de comprovação das características do equipamento ofertado, a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente emitido pelo fabricante, contendo informações suficientes para a verificação do atendimento às especificações exigidas, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução.			
2	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE	UND	1
CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, equipamento novo, sem uso anterior, destinado ao transporte e à descarga de produtos, materiais e insumos agrícolas, com as seguintes características técnicas mínimas: Capacidade nominal mínima de 18.000 litros; capacidade mínima de carga de 12.000 kg; capacidade cúbica mínima da caixa de 14,62 m³, ampliada para, no mínimo, 18,92 m³ mediante a instalação de sobrecaixa. Deverá possuir estrutura lateral fixa; eixo dianteiro direcional; eixo traseiro do tipo tandem; engate para acoplamento à barra de tração do trator; e sistema de basculamento hidráulico composto por, no mínimo, dois cilindros hidráulicos telescópicos de quatro estágios cada, ou sistema tecnicamente equivalente ou superior, devidamente dimensionado para realizar o basculamento seguro da capacidade máxima de carga do equipamento. Deverá ser compatível com trator de potência nominal de 95 cv, admitindo-se sua utilização com tratores de maior potência, desde que sejam observadas as condições de compatibilidade do sistema de engate, do sistema hidráulico e as orientações do fabricante. Deverá possuir conjunto de rodagem composto por pneus agrícolas na medida 400/60 x 15,5, montados em rodas 15,5 x 13 polegadas. O equipamento deverá ser fornecido com sobrecaixa de 400 mm de altura, devidamente instalada, fabricada em material compatível com a estrutura da carreta e dimensionada para suportar a capacidade operacional exigida. O sistema hidráulico deverá ser completo e compatível com o sistema hidráulico do trator, acompanhado de mangueiras, conexões, engates rápidos, válvulas, cilindros hidráulicos e demais componentes necessários ao funcionamento e ao basculamento			



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
seguro da carga. A carreta deverá possuir chassi, caixa de carga, estrutura lateral, eixos, cubos, mancais, sistema de engate e demais componentes dimensionados para suportar a capacidade mínima exigida, assegurando resistência mecânica, estabilidade e segurança durante as operações de carregamento, transporte e descarga. O equipamento deverá ser entregue completo, montado, regulado e em plenas condições de funcionamento, acompanhado de todos os componentes, acessórios, dispositivos de segurança e itens necessários à sua imediata utilização, bem como dos respectivos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa. Para fins de comprovação das características do equipamento ofertado, a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente emitido pelo fabricante, contendo informações suficientes para a verificação do atendimento às especificações exigidas, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução.			
3	GUINCHO AGRÍCOLA HIDRÁULICO PARA BIG BAG	UND	1
GUINCHO AGRÍCOLA HIDRÁULICO PARA BIG BAG, equipamento novo, sem uso anterior, destinado ao içamento, movimentação, carregamento e posicionamento de Big Bags e demais cargas compatíveis, com as seguintes características técnicas mínimas: Capacidade mínima de elevação de 2.000 kg; sistema de levante hidráulico; lança fixa; altura máxima de elevação não inferior a 5.740 mm; alcance horizontal não inferior a 3.300 mm; torre com ângulo de giro de, no mínimo, 90 graus; e roda giratória para apoio e movimentação do equipamento. Deverá possuir suporte para Big Bag com largura de 850 mm, dimensionado para suportar a capacidade nominal do equipamento, bem como conjunto de rodagem composto por pneus agrícolas na medida 11L15, montados em rodas 15 x 8 polegadas. O sistema hidráulico de elevação deverá ser completo e compatível com o circuito hidráulico do trator utilizado na operação, acompanhado de mangueiras, conexões, engates e demais componentes necessários ao seu correto funcionamento. A estrutura, a torre, a lança, o suporte para Big Bag, o sistema de giro e o conjunto de rodagem deverão ser devidamente dimensionados para suportar, com segurança, a capacidade mínima de elevação de 2.000 kg, garantindo resistência mecânica, estabilidade e segurança durante as operações de içamento, movimentação e posicionamento das cargas. O equipamento deverá possuir sistema de engate compatível com tratores agrícolas e dispositivos de segurança adequados à retenção e ao içamento da carga, de modo a reduzir o risco de desprendimento acidental durante a operação. O guincho deverá ser entregue completo, montado, regulado e em plenas condições de funcionamento, acompanhado de todos os componentes, acessórios, dispositivos de proteção e itens necessários à sua imediata utilização, bem como dos respectivos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa. Para fins de comprovação das características técnicas do equipamento ofertado, a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente emitido pelo fabricante, contendo informações suficientes para a verificação do atendimento às especificações exigidas, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução.			

Os requisitos acima constituem parâmetros mínimos de aceitabilidade e foram definidos a partir da necessidade administrativa identificada, das condições de operação pretendidas e da necessidade de assegurar segurança, funcionalidade, durabilidade, compatibilidade e eficiência dos implementos.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

A definição das quantidades foi realizada com base em análise técnico-operacional da Gerência Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, considerando a finalidade específica



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

de cada implemento, a complementaridade das funções, o custo unitário dos bens, a capacidade operacional pretendida e a necessidade de evitar aquisição excessiva ou subdimensionada.

A contratação contempla a aquisição de:

- 01 (uma) unidade de calcareadeira agrícola;
- 01 (uma) unidade de carreta agrícola basculante;
- 01 (uma) unidade de guincho agrícola hidráulico para Big Bag.

A aquisição de uma unidade de cada item mostra-se suficiente para estruturar uma frente operacional completa, na qual os implementos desempenham funções distintas: aplicação de corretivos e fertilizantes, transporte e descarga de materiais e movimentação de cargas acondicionadas em Big Bags.

As memórias de cálculo qualitativas consideram, entre outros aspectos:

a) a necessidade de disponibilizar ao menos uma unidade funcional de cada implemento para atendimento das demandas inicialmente planejadas;

b) a inexistência de sobreposição funcional entre os três bens, que são complementares e não substitutos;

c) a possibilidade de organização do uso por agenda, conforme as demandas rurais e a sazonalidade das atividades agropecuárias;

d) o aproveitamento de tratores e operadores integrantes da estrutura municipal;

e) a racionalidade do investimento, evitando aquisição de unidades adicionais sem demonstração concreta de necessidade ampliada.

Não se identifica, neste momento, necessidade técnica de quantidade superior a uma unidade por item, nem economia de escala que justifique ampliação artificial dos quantitativos. A solução proposta é proporcional ao estágio atual da demanda, sem prejuízo de futuras aquisições caso haja necessidade superveniente devidamente demonstrada.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para identificação da solução mais adequada, foram analisadas alternativas capazes de viabilizar as atividades de distribuição de insumos, transporte de materiais e movimentação de Big Bags.

a) Locação dos implementos

A locação poderia atender necessidades pontuais, porém apresenta limitações relacionadas à disponibilidade dos equipamentos no mercado local ou regional, à necessidade de compatibilização com a agenda do locador, à variação das condições de conservação e configuração técnica, à recorrência do custo e à ausência de incorporação patrimonial.

Como as atividades rurais possuem períodos específicos de execução, a indisponibilidade do implemento no momento adequado pode comprometer a eficiência da aplicação, do transporte ou do manuseio dos insumos, reduzindo a efetividade do apoio municipal.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

b) Terceirização dos serviços

A terceirização de serviços de aplicação, transporte ou movimentação de cargas também foi considerada. Embora possa ser útil em situações excepcionais, a alternativa transfere a execução a terceiros, reduz o controle da Administração sobre prioridades e cronogramas, dificulta a previsibilidade financeira e pode gerar atrasos em períodos de maior demanda.

Além disso, a terceirização não internaliza capacidade operacional, não amplia o acervo patrimonial e pode dificultar a integração dos serviços com a frota, os operadores e as demais ações municipais de apoio rural.

c) Cessão, empréstimo ou compartilhamento de equipamentos

O uso de implementos cedidos ou emprestados por outros órgãos ou entidades pode representar alternativa eventual, mas não assegura disponibilidade contínua, padronização técnica, conservação, garantia ou liberdade de programação, tornando-se insuficiente para sustentar política pública permanente.

d) Aquisição de implementos próprios

A aquisição representa a solução técnica e economicamente mais adequada, pois assegura maior autonomia, disponibilidade conforme o planejamento municipal, integração com os tratores e operadores existentes, incorporação de bens duráveis ao patrimônio público, melhor controle de manutenção e maior previsibilidade de custos no médio e longo prazo.

A aquisição permitirá, ainda:

- organização direta da agenda de utilização dos implementos;
- redução da dependência de locações, empréstimos e prestadores terceirizados;
- atendimento mais tempestivo às demandas dos produtores rurais;
- melhor aproveitamento da frota de tratores e da equipe operacional;
- fortalecimento das políticas públicas de apoio à agricultura, pecuária e desenvolvimento econômico.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição dos implementos próprios constitui a alternativa mais adequada, proporcional e vantajosa para atendimento da necessidade identificada.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos de suporte, será elaborada em documento próprio, mediante pesquisa de preços compatível com a natureza de cada item, observadas a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e as boas práticas administrativas.

A pesquisa deverá buscar fontes idôneas e comparáveis, considerando equipamentos que atendam efetivamente às especificações mínimas, custos de entrega, montagem, acessórios, garantia e demais encargos necessários ao fornecimento integral.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Caso a Administração entenda conveniente e juridicamente adequado, o orçamento estimado poderá ser mantido em anexo classificado ou sigiloso até a conclusão da fase competitiva, sem prejuízo do acesso pelos órgãos de controle interno e externo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A solução consiste na aquisição de três implementos agrícolas novos, completos e funcionalmente independentes, destinados a integrar a estrutura operacional da Gerência Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico.

A solução compreende não apenas a entrega física dos bens, mas o fornecimento de todos os acessórios e componentes necessários, a apresentação da documentação técnica, a entrega técnica, os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, a garantia mínima, o suporte inicial e as condições necessárias à manutenção da funcionalidade dos equipamentos.

Em termos funcionais, a solução deverá permitir:

- a) distribuição uniforme e regulável de calcário, gesso agrícola, fertilizantes e compostos orgânicos;
- b) transporte e descarga de materiais e insumos agrícolas em capacidade compatível com as demandas municipais;
- c) içamento, movimentação e posicionamento seguro de Big Bags e cargas compatíveis;
- d) operação integrada com tratores agrícolas e com a estrutura de apoio existente;
- e) maior autonomia, produtividade, segurança e previsibilidade no atendimento das atividades rurais.

Quanto à manutenção e à assistência, deverão ser asseguradas condições de atendimento em garantia, disponibilidade de peças e componentes, orientação técnica, canais de comunicação com o fornecedor e medidas capazes de mitigar o risco de paralisação prolongada dos equipamentos.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação contempla três implementos tecnicamente distintos, independentes e passíveis de fornecimento por fabricantes ou revendedores diferentes. Por essa razão, recomenda-se o parcelamento da contratação em 03 (três) itens, com julgamento pelo menor preço de cada item, permitindo a participação de maior número de fornecedores e favorecendo a competitividade.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação busca gerar resultados concretos em termos de eficiência administrativa, economicidade, segurança operacional e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis à Administração Municipal.

Sob a ótica da economicidade, a aquisição dos implementos deverá proporcionar **maior aproveitamento da estrutura já disponível no Município**, especialmente dos tratores agrícolas, operadores e demais recursos vinculados às atividades desenvolvidas pela Gerência Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico. A disponibilização de equipamentos próprios e



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

adequados às atividades pretendidas permitirá ampliar a utilização produtiva da frota existente, evitando situações de subutilização decorrentes da ausência de implementos compatíveis com determinadas operações agrícolas.

A economicidade pretendida não se limita à obtenção do menor preço de aquisição, devendo ser analisada sob a perspectiva do **ciclo de vida e da utilidade dos bens**, considerando sua durabilidade, possibilidade de utilização em diferentes ações de apoio ao setor rural, capacidade de atendimento ao longo do tempo e incorporação definitiva ao patrimônio municipal.

A aquisição também permitirá maior racionalidade no planejamento das atividades de campo, possibilitando que as ações de aplicação de corretivos e fertilizantes, transporte de materiais e movimentação de cargas sejam organizadas de acordo com as necessidades da Administração e dos produtores atendidos, reduzindo tempos improdutivos, deslocamentos desnecessários e dificuldades operacionais decorrentes da indisponibilidade de equipamento adequado.

Quanto aos recursos materiais, os implementos complementarão a patrulha mecanizada municipal e ampliarão a funcionalidade dos tratores disponíveis, formando estrutura mais adequada para execução de atividades de distribuição, transporte, descarga, içamento e movimentação de insumos agrícolas.

Em relação aos recursos humanos, a disponibilidade dos equipamentos permitirá melhor organização e programação dos operadores e das equipes responsáveis pelas ações de campo, além de reduzir a necessidade de procedimentos manuais inadequados ou excessivamente trabalhosos, especialmente nas operações que envolvam movimentação de cargas pesadas e Big Bags.

Sob o aspecto financeiro e patrimonial, a contratação resultará na incorporação de **bens permanentes, duráveis e de utilização continuada** ao patrimônio público, permitindo que o investimento realizado produza benefícios ao longo de sua vida útil e amplie a capacidade estrutural da Administração para execução das políticas públicas destinadas ao desenvolvimento rural.

Entre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

a) ampliação da capacidade operacional da Gerência Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico;

b) melhor aproveitamento dos tratores, operadores e demais recursos materiais já disponíveis na estrutura municipal;

c) maior tempestividade e eficiência na aplicação de calcário, gesso agrícola, fertilizantes e compostos orgânicos;

d) melhoria da logística de transporte e descarga de materiais, produtos e insumos agrícolas;

e) maior segurança e eficiência nas operações de içamento, movimentação e posicionamento de Big Bags e outras cargas compatíveis;

f) redução de esforços manuais e dos riscos associados ao manuseio de cargas pesadas;

g) maior autonomia administrativa para planejamento e execução das ações de apoio ao setor rural;

h) melhor organização das equipes e das atividades operacionais desenvolvidas em campo;

i) incremento da eficiência e da produtividade da patrulha mecanizada municipal;

Avenida Nelito Câmara, nº 130, CEP 79.745-045 | Tel: (67) 4042-7080 | CNPJ: 37.226.644/0001-02



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

j) fortalecimento das ações públicas destinadas à agricultura familiar, à pecuária e ao desenvolvimento econômico rural; e

k) incorporação de bens permanentes, duráveis e funcionalmente úteis ao patrimônio municipal.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Para assegurar a adequada formalização e execução, deverão ser adotadas as seguintes providências:

a) concluir e aprovar o Termo de Referência, detalhando especificações, condições de fornecimento, prazos, critérios de aceitação, recebimento, garantia e obrigações;

b) realizar e consolidar pesquisa de preços individualizada por item, com documentação e memória de cálculo;

c) verificar e assegurar disponibilidade orçamentária e financeira suficiente;

d) definir a modalidade, a forma de disputa e os procedimentos de seleção do fornecedor, com julgamento por item;

e) designar formalmente gestor, fiscais técnico e administrativo e respectivos substitutos;

f) orientar os servidores responsáveis pela conferência documental, inspeção técnica, testes, recebimento, registro de não conformidades e acompanhamento da garantia;

g) organizar o local de entrega, os meios de conferência, a entrega técnica e os procedimentos de tombamento e registro patrimonial;

h) planejar a capacitação ou orientação dos operadores quanto ao uso seguro, às regulagens e à manutenção preventiva dos equipamentos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se identifica contratação diretamente interdependente que deva ocorrer obrigatoriamente de forma simultânea à presente aquisição. Os implementos serão fornecidos completos e poderão ser contratados e recebidos de forma independente por item.

Sob o ponto de vista operacional, a utilização dos bens pressupõe disponibilidade de tratores compatíveis com os requisitos de potência, engate, tomada de potência e sistema hidráulico. Tal condição deverá ser confirmada previamente, mas não representa, necessariamente, contratação correlata, caso a Administração já disponha dos tratores adequados.

Eventuais aquisições futuras de peças, lubrificantes, componentes, serviços de manutenção, pneus ou outros implementos poderão ser realizadas em processos próprios, conforme a necessidade administrativa.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

Os implementos não possuem motorização própria e serão acionados ou tracionados por tratores agrícolas. Seus impactos ambientais são predominantemente indiretos e controláveis, relacionados ao consumo de combustível do conjunto trator-implemento, à geração de resíduos de manutenção, ao desgaste de pneus e componentes, ao ruído operacional, à emissão de poeira durante a aplicação de corretivos e ao risco de derramamento de materiais.

Os principais impactos potenciais incluem:

- a) consumo de combustível pelo trator utilizado na operação;
- b) geração de resíduos como graxas, lubrificantes, mangueiras, rolamentos, pneus, peças metálicas e embalagens;
- c) emissão de ruído e poeira durante determinadas operações;
- d) compactação do solo ou danos a áreas sensíveis em caso de operação inadequada;
- e) descarte inadequado de componentes substituídos ao longo da vida útil.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas:

- a) manutenção preventiva conforme as orientações do fabricante;
- b) regulagem adequada dos equipamentos para evitar desperdícios e aplicação excessiva de insumos;
- c) uso planejado e racional do conjunto trator-implemento;
- d) operação por pessoal orientado e utilização dos dispositivos de segurança;
- e) armazenamento coberto ou adequadamente protegido contra intempéries;
- f) destinação ambientalmente correta de resíduos, peças, pneus e embalagens;
- g) observância de práticas de logística reversa, quando aplicáveis;
- h) limpeza e conservação periódica, evitando deterioração e contaminação do ambiente.

Conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são mitigáveis e não constituem impedimento à aquisição, desde que observadas as boas práticas de operação, manutenção, armazenamento e destinação de resíduos.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Após a análise desenvolvida, conclui-se que a contratação destinada à aquisição de 01 (uma) calcareadeira agrícola, 01 (uma) carreta agrícola basculante e 01 (um) guincho agrícola hidráulico para Big Bag mostra-se necessária, adequada, proporcional, tecnicamente viável e economicamente justificável para atendimento das demandas da Gerência Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

O estudo evidencia que a necessidade guarda relação direta com o interesse público, na medida em que os implementos ampliarão a capacidade municipal de apoio às atividades agropecuárias, melhorarão a aplicação e a logística de insumos, proporcionarão maior segurança na movimentação de cargas e permitirão melhor aproveitamento da frota e da equipe operacional.

A análise das alternativas demonstrou que a aquisição dos bens próprios apresenta vantagens em autonomia, previsibilidade, disponibilidade, incorporação patrimonial e racionalidade econômica no médio e longo prazo, quando comparada à locação recorrente, à terceirização ou à dependência de cessões e empréstimos.

Os requisitos técnicos foram estruturados de forma objetiva e vinculada às necessidades operacionais, devendo ser reproduzidos no Termo de Referência, preservando a adequada caracterização dos itens, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

Diante do exposto, recomenda-se o prosseguimento da contratação, com a consolidação da pesquisa de preços, aprovação do Termo de Referência e adoção das demais providências administrativas necessárias ao procedimento licitatório.



**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul**

ANEXO III - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A Lei nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 15, que a não participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio deve ser justificada pela Administração.

Dessa forma, considerando que o objeto em questão trata da Aquisição de 03 (três) implementos agrícolas, sendo 01 (uma) calcareadeira agrícola, 01 (uma) carreta agrícola basculante e 01 (um) guincho agrícola hidráulico para Big Bag, todos novos, sem uso anterior e de fabricação 2026 ou posterior, destinados ao atendimento das necessidades da Gerência Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico do Município de Novo Horizonte do Sul/MS, conforme especificações técnicas mínimas, quantitativos, condições de fornecimento, critérios de aceitação, recebimento, garantia e demais disposições constantes neste instrumento. A presente aquisição será custeada com recursos de investimento oriundos da Emenda Parlamentar nº 202440860009, vinculada ao Plano de Ação nº 09032024-068979/2024, no âmbito das Transferências Especiais, complementados, quando necessário, por recursos próprios do Município, entende-se não ser necessária a admissão de empresas reunidas em consórcio, uma vez que o objeto não apresenta complexidade técnica ou vulto econômico que exija a associação de empresas para sua execução.

O objeto consiste em fornecimento de bens móveis permanentes, com especificações técnicas objetivas e comuns ao mercado de máquinas pesadas, podendo ser atendido por empresas, concessionárias, distribuidores, representantes comerciais ou fornecedores regularmente atuantes no ramo pertinente, sem necessidade de associação empresarial.

A vedação à participação de consórcios preserva a simplicidade da contratação, a clareza das responsabilidades contratuais, a gestão da garantia, a assistência técnica, o recebimento dos bens e a aplicação de eventuais sanções, sem prejuízo à competitividade do certame.

Além disso, a formação de consórcios em objeto de fornecimento comum pode reduzir o universo competitivo, possibilitando a união de empresas que poderiam disputar entre si, o que não se mostra recomendável diante da natureza do objeto.

Diante disso, justifica-se a não participação de empresas reunidas em consórcio, sem prejuízo da ampla competitividade entre fornecedores aptos a atender às condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PESSOA JURÍDICA

Pregão Eletrônico nº ____/____

Processo Administrativo nº ____/____

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do Processo Licitatório em epígrafe, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como declara que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento do objeto;
- cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- cumpre o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e na Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção;
- os empregados da empresa não possuem ou terão vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais encargos decorrentes da execução contratual.

Por ser verdade, firma-se o presente.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa

CPF:



**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul**

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL E A EMPRESA _____, NA FORMA QUE SEGUE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 37.226.644/0001-02, situada na Avenida Nelito Câmara, nº 130, Centro, município de Novo Horizonte do Sul/MS, neste ato representado **GERENTE MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, o Sr. **EDUARDO ABRÃO PINA**, brasileiro, portador do RG nº 001.XXX.205 – SSP/MS e CPF nº 041.XXX.XXX-50, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA:A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____, n.º _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu sócio/procurador o(a) Senhor(a) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) na _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

2.1. Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº ____/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021, homologado em ____/____/2026, integrando o presente instrumento, independentemente de transcrição, o Edital, seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento do(s) item(ns) adjudicado(s) à CONTRATADA no âmbito da Aquisição de 03 (três) implementos agrícolas, sendo 01 (uma) calcareadeira agrícola, 01 (uma) carreta agrícola basculante e 01 (um) guincho agrícola hidráulico para Big Bag, todos novos, sem uso anterior e de fabricação 2026 ou posterior, destinados ao atendimento das necessidades da Gerência Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico do Município de Novo Horizonte do Sul/MS, conforme especificações técnicas mínimas, quantitativos, condições de fornecimento, critérios de aceitação, recebimento, garantia e demais disposições constantes neste instrumento. A presente aquisição será custeada com recursos de investimento oriundos da Emenda Parlamentar nº 202440860009, vinculada ao Plano de Ação nº 09032024-068979/2024, no âmbito das Transferências Especiais, complementados, quando necessário, por recursos próprios do Município.

3.2. O(s) implemento(s) deverá(ão) ser fornecido(s) em conformidade com o Termo de Referência, a proposta vencedora e os demais documentos integrantes da contratação.



**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul**

CLÁUSULA QUARTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO N.º ____/2026, constantes do Processo Licitatório n.º ____/2026, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

4.2. A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A contratação será custeada pelas dotações orçamentárias abaixo, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira:

Número: 106

Organograma: 09.001 - GERÊNCIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DESENV.ECONÔMICO

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 0009 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DA AGRICULTURA

Ação: 1.018 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA P/ AGRICULTURA

Natureza: 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Recurso: 1.500.0000

Máscara: 09.001.20.606.0009.1018.4.4.90.00.00 / 1.500.0000

Número: 106

Organograma: 09.001 - GERÊNCIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DESENV.ECONÔMICO

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 0009 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DA AGRICULTURA

Ação: 1.018 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA P/ AGRICULTURA

Natureza: 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Recurso: 2.706.3110

Máscara: 09.001.20.606.0009.1018.4.4.90.00.00 / 2.706.3110



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total de R\$ _____ (_____), correspondente aos preços unitários constantes da proposta vencedora, conforme planilha anexa.

6.2. O valor devido pela CONTRATANTE será pago após a entrega e o recebimento definitivo do respectivo item, mediante apresentação da nota fiscal e regular liquidação da despesa.

6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do respectivo implemento e a apresentação da nota fiscal, desde que comprovada a regularidade exigida no Termo de Referência e no Edital.

6.4. Verificada irregularidade no implemento fornecido ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da efetiva regularização.

6.5. Não haverá reajuste de preços no primeiro ano de vigência contratual. Após esse período, os preços poderão ser reajustados anualmente, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou de outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer o(s) implemento(s) em conformidade com as especificações do Termo de Referência, da proposta vencedora e deste contrato.

7.2. As despesas adicionais não previstas neste contrato não serão custeadas pela Administração Municipal, ficando integralmente a cargo da CONTRATADA.

7.3. O fornecimento ocorrerá no local indicado pela CONTRATANTE, conforme a ordem de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REQUISITOS GERAIS

8.1. Requisitos gerais do fornecimento

8.1.1. Cada implemento deverá ser fornecido em estrita conformidade com o Termo de Referência, o Edital, a proposta vencedora e os documentos técnicos que instruem a contratação.

8.1.2. Cada bem deverá ser novo e sem uso anterior, não sendo admitidos implementos usados, seminovos, recondicionados, remanufaturados, provenientes de mostruário, exposição, demonstração comercial ou qualquer condição que descaracterize sua natureza de bem novo.

8.1.3. O fornecimento deverá compreender todos os componentes, sistemas, mecanismos, acessórios, proteções e itens necessários ao pleno funcionamento de cada implemento, não sendo admitida entrega parcial, incompleta ou condicionada à aquisição posterior de componente indispensável.

8.1.4. Cada implemento deverá ser acompanhado de:

- a) nota fiscal correspondente;
- b) manuais de operação, manutenção e segurança, em língua portuguesa;
- c) documento comprobatório da garantia exigida;



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

d) catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documento técnico equivalente, quando necessário à comprovação das especificações;

e) demais elementos técnicos necessários ao adequado recebimento do objeto.

8.1.5. Cada implemento deverá ser entregue completo, montado, regulado, ajustado e apto à utilização, ressalvadas as verificações a serem realizadas pela Administração no recebimento.

8.2. Requisitos técnicos mínimos dos implementos

8.2.1. O(s) implemento(s) fornecido(s) deverá(ão) atender integralmente às especificações técnicas mínimas inseridas no corpo do Termo de Referência, que constituem parâmetros obrigatórios de aceitabilidade.

8.2.2. As exigências técnicas foram definidas para assegurar que cada implemento ofertado possua condições mínimas de desempenho, funcionalidade, robustez, compatibilidade e segurança compatíveis com as atividades pretendidas.

8.2.3. A Administração poderá exigir esclarecimentos ou documentação técnica complementar idônea para confirmar o atendimento às especificações mínimas do respectivo item, sem prejuízo da documentação obrigatória apresentada com a proposta.

8.3. Da garantia mínima dos implementos

8.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para cada implemento contratado, contada do respectivo recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios, falhas, desconformidades ou defeitos funcionais.

8.3.2. Durante a garantia, a CONTRATADA será responsável, sem ônus adicional, pelos reparos, correções e substituições de componentes, peças, sistemas ou, quando necessário, do próprio implemento, ressalvadas as hipóteses legalmente excludentes de responsabilidade.

8.3.3. A garantia exigida deverá ser formalmente comprovada por meio de documento do fabricante, do fornecedor ou instrumento equivalente, contendo de forma clara o prazo de cobertura e as condições aplicáveis.

8.3.4. A exigência de garantia mínima constitui elemento indispensável de proteção do interesse público, funcionando como mecanismo de resguardo quanto à qualidade do bem adquirido, à sua confiabilidade operacional e à segurança da Administração quanto à integridade do investimento realizado.

8.4. Da compatibilidade operacional

8.4.1. Cada implemento deverá ser compatível com os tratores agrícolas disponíveis ou passíveis de utilização pela Administração, observados, conforme aplicável, o sistema de engate, a potência, a tomada de potência, a rotação da TDP, o circuito hidráulico e as orientações do fabricante.

8.4.2. Os implementos deverão apresentar robustez, estabilidade e funcionalidade compatíveis com a utilização em ambiente rural e em terrenos irregulares, respeitadas as limitações técnicas e as orientações de operação e segurança do fabricante.

8.5. Da entrega técnica formal

8.5.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega técnica formal de cada implemento, destinada a apresentar os elementos necessários à sua operação regular, segura e eficiente.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

8.5.2. A entrega técnica deverá abranger, no mínimo:

- a) apresentação dos principais componentes e sistemas de cada implemento;
- b) orientações quanto ao funcionamento geral;
- c) regulagens básicas;
- d) instruções de segurança;
- e) cuidados iniciais de uso;
- f) orientações essenciais de manutenção preventiva;
- g) esclarecimentos acerca da garantia.

8.5.3. A realização da entrega técnica será formalmente registrada e constituirá requisito para o recebimento definitivo do respectivo item.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, não se confundindo com o prazo de entrega. Por se tratar de fornecimento integral de bens, a prorrogação somente será admitida em situação excepcional, devidamente justificada e legalmente autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer o(s) implemento(s) de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com insumos, materiais, equipamentos, transporte, frete, carga e descarga, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários;
- d) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente relacionada à execução do contrato;
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- h) Manter sigilo sobre dados e informações que tiver conhecimento em razão da execução do contrato;
- i) Executar o fornecimento do(s) implemento(s) no prazo, local e condições estabelecidas;



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

- j) Corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, os implementos fornecidos que apresentarem defeitos, vícios, falhas ou estiverem em desacordo com as especificações;
- k) Manter estrutura operacional, logística e/ou estoque mínimo compatível com o objeto contratado, quando aplicável, para atendimento das demandas da CONTRATANTE;
- l) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, do Edital e deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Empenhar, para o cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento;
- b) Pagar as notas fiscais emitidas, nos termos da Cláusula Sexta;
- c) Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias ao fornecimento;
- d) Exercer a fiscalização do fornecimento;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto contratado;
- f) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada nos implementos fornecidos;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações;
- h) Emitir a ordem de fornecimento;
- i) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS IMPLEMENTOS

12.1. O recebimento de cada implemento será realizado em duas etapas:

I – RECEBIMENTO PROVISÓRIO: será realizado pelo servidor ou comissão responsável no momento da entrega do implemento, mediante verificação preliminar da integridade do bem, da conformidade com a ordem de fornecimento e da respectiva nota fiscal.

II – RECEBIMENTO DEFINITIVO: O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação de que:

- a) o implemento entregue corresponde ao item contratado;
- b) as especificações mínimas foram integralmente atendidas;
- c) a documentação obrigatória foi apresentada;
- d) a entrega técnica formal foi realizada;
- e) inexistem pendências impeditivas.

12.2. O recebimento definitivo será formalizado por meio de termo próprio, emitido e assinado pelos responsáveis designados pela Administração.

12.3. A contagem do prazo de garantia terá início a partir da formalização do recebimento definitivo.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

12.4. Constatadas irregularidades no recebimento provisório, os implementos serão rejeitados, sendo a CONTRATADA notificada para corrigir, substituir ou refazer o objeto, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas ou qualidade inferior do implemento fornecido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do fornecimento será exercida por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, que acompanhará a execução contratual, registrará as ocorrências e determinará as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades.

13.2. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento, inclusive quanto à qualidade, aos prazos e às demais obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo Aditivo.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às infrações e sanções administrativas previstas no Decreto Municipal nº 114/2024, que regulamenta os procedimentos para apuração de infrações e aplicação de sanções no âmbito da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.3. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.3.1. As infrações sujeitam a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA:

Aplicável exclusivamente à inexecução parcial do contrato que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave.

II - MULTA COMPENSATÓRIA:

Calculada conforme os seguintes percentuais:

- a) 0,5% a 15% do valor estimado da contratação, para infrações dos incisos IV, V e VI do item 15.2;
- b) 10% sobre o valor contratado, em caso de recusa em efetuar reforço de garantia contratual;
- c) 20% sobre o valor da parcela do objeto não executada, para infração do inciso I do item 15.2;
- d) 15% a 30% sobre o valor contratado, para infrações dos incisos II, III, VIII, IX, X, XI e XII do item 15.2;
- e) 20% a 30% sobre o valor contratado, em caso de entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso ou lhe diminuam o valor.

III - MULTA MORATÓRIA:

Aplicável nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do implemento, no percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do item em atraso, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

IV - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Pelo prazo máximo estabelecido para cada infração:

- a) até 3 (três) anos: infrações dos incisos II, IV, V, VI e VII do item 15.2;
- b) até 3 (três) anos: infração do inciso III do item 15.2, quando não se justificar a aplicação de declaração de inidoneidade.

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

a) de 3 (três) a 6 (seis) anos: infrações dos incisos VIII e IX do item 15.2;

b) de 3 (três) a 6 (seis) anos: infrações dos incisos X, XI e XII do item 15.2 e demais hipóteses que justifiquem penalidade mais grave, observada a legislação.

15.4. PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES:

I - Notificação Prévia:

Antes da abertura de processo administrativo, será realizada notificação prévia da CONTRATADA para promover as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação de justificativas.

II - Processo Administrativo Simplificado:

Para aplicação de advertência e multa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa.

III - Processo Administrativo de Responsabilização:

Para aplicação de impedimento e declaração de inidoneidade, conduzido por comissão de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa escrita.

15.5. CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES:

I - prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

III - apresentação de documento falso no curso do processo administrativo;

IV - reincidência;

V - prática de quaisquer infrações absorvidas.

15.6. CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES:

I - primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

15.7. DOSIMETRIA DAS SANÇÕES:

Na aplicação das sanções, serão observados:

I - a natureza e gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade;

VI - a situação econômico-financeira da CONTRATADA.

15.8. CUMULAÇÃO DE SANÇÕES:

I - As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções;

II - As multas moratória e compensatória não poderão ser cumuladas;

III - O cometimento de mais de uma infração sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave, considerando-se as demais como circunstância agravante.

15.9. COBRANÇA DE MULTAS:

15.9.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

15.9.2 A aplicação das sanções observará o devido processo legal, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, conforme os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 114/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial poderá ensejar a extinção do contrato, observados os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Na hipótese de extinção, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advieram do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA INTEGRIDADE

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e se comprometem a observá-las integralmente durante toda a execução contratual.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Será competente o foro da Comarca de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Este contrato obriga as partes, seus sucessores e cessionários.

19.2. Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA;

c) Ata da sessão pública do pregão.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Novo Horizonte do Sul/MS, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____